



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.196/22
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES MÉDICOS E CIRURGIÕES DENTISTAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a gratificação por produtividade aos médicos e cirurgiões dentistas que exercem suas funções junto as unidades básicas de saúde.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mensalmente mediante a apuração da pontuação das tabelas anexas.

Art. 3º - O valor da gratificação por produtividade tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho do servidor e submetida ao processo de avaliação.

Art. 4º. Não farão jus ao recebimento da Gratificação:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o período relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) - Licença para tratamento da própria Saúde, **superior a dois dias úteis;**
- b) - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês,
- c) - Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- d) - Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- e) - Licença – Prêmio;
- f) - Licença para tratar de assuntos particulares;
- g) - Licença para atividade Política ou Classista;
- h) - Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

i) - Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

II – Os Servidores ou Profissionais:

gratificada;

a) - Que exercerem cargos em comissão ou função

b) - Ocupantes de função de confiança;

c) - Inativos;

d) - Pensionistas

Art. 5º - A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores beneficiados.

Art. 6º - Através de Decreto Municipal, o Poder Executivo regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente Lei, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional, como também, demais critérios visando a plena e efetiva implementação da Lei.

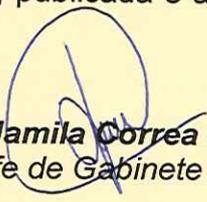
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 1º de dezembro de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DECRETO Nº

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)

CARGO: MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês) *1	% ATRIBUÍDO ARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO **
1 – Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de consultas realizadas:	400 (mínimo)	-
1.2 – Número de consultas realizadas:	entre 401 a 500	5%
1.3 – Número de consultas realizadas:	entre 501 a 550	10%
1.4 – Número de consultas realizadas:	a partir de 551	15%
2 – ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades coletivas		
2.1 – Atividades coletivas realizadas:	05 (mínimo)	-
2.2 – Atividades coletivas realizadas:	a partir de 6	2%
3 – VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas		
3.1 – Visitas domiciliares realizadas:	05 (mínimo)	-
3.2 – Visitas domiciliares realizadas:	entre 06 e 09	2%
3.4 – Visitas domiciliares realizadas:	a partir de 10	4%
4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. Comprovação mediante: - lista de presença; - relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	69% (mínimo)	-
4.2 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	entre 70% e 80%	2%
4.3 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	entre 81% e 100%	4%
** Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		25%
*1 – Para profissionais com carga horária de 10 e 20 horas será adotada a quantidade proporcional às 40 horas, desprezando-se as frações.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL

Lei nº 0000/2022 e Decreto nº /2022

Inserir timbre

NOME _____		MÊS/ANO _____ / _____	
CARGO: <u>MÉDICO</u>		UNIDADE _____	
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO		QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 40h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 – Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema que venha substituí-lo			
Número de consultas realizadas:			
2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades			
Atividades coletivas realizadas:			
3 - VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas			
Visitas domiciliares realizadas:			
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: - lista de presença; - relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.			
Participação em reuniões programadas pela Coordenação da Atenção Básica			
% TOTAL APURADO			
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo: 25%			
Data de Emissão: ____ / ____ / ____			
De acordo:			
_____ profissional	_____ Responsável pela Unidade Básica de Saúde	_____ Gerente de Atenção Básica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)		
CARGO: DENTISTA		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 40h/mês)*	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO **
1 – Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema que venha substituí-lo		
1.1 – Número de consultas realizadas:	180 (mínimo)	-
1.2 – Número de consultas realizadas:	entre 181 a 200	6%
1.3 – Número de consultas realizadas:	entre 201 a 215	12%
1.4 – Número de consultas realizadas:	a partir de 216	18%
2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS e SES. Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades do sistema		
2.1 – Atividades coletivas realizadas:	04 (mínimo)	-
2.2 – Atividades coletivas realizadas:	entre 05 e 07	2%
2.3 – Atividades coletivas realizadas:	entre 08 e 09	4%
2.4 – Atividades coletivas realizadas:	a partir de 10	6%
3 - VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas		
3.1 – Visitas domiciliares realizadas:	02 (mínimo)	-
3.2 – Visitas domiciliares realizadas:	04	4%
3.3 – Visitas domiciliares realizadas:	05	6%
3.4 – Visitas domiciliares realizadas:	06	8%
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: - lista de presença; - relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal/Equipe UBS	69% (mínimo)	-
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal/Equipe UBS	entre 70% e 80%	4%
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal/Equipe UBS	entre 81% e 90%	6%
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal/Equipe UBS	Entre 91 e 100%	8%
*1 – Para profissionais com carga horária de 20 horas será adotada a quantidade proporcional às 40 horas, desprezando-se as frações.		
**Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL

Lei nº 0000/2022 e Decreto nº /2022

NOME _____		MÊS/ANO _____ / _____
CARGO: DENTISTA		UNIDADE _____
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 - Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema que venha substituí-lo Número de consultas realizadas: _____		
2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA MS/SES Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades Atividades coletivas realizadas: _____		
3 - VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas Visitas domiciliares realizadas: _____		
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: - lista de presença; - relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal e Equipe da Unidade Básica. _____		
% TOTAL APURADO		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo: 40%		
Data de Emissão: ____ / ____ / ____		
De acordo		
_____ profissional	_____ Responsável da Unidade Básica de Saúde	_____ Coordenador de Saúde Bucal

